



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 826/2007, de 17 de Dezembro de 2007.

Ementa: prorroga no âmbito do MUNICÍPIO DE araripe-CE o prazo de licença maternidade das servidoras públicas municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º. Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º XVIII, e art. 39 § 3º da Constituição Federal, bem como no art. 96 da Lei 460/97 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), destinada às servidoras públicas municipais do Município de Araripe-CE;

Parágrafo Único. A prorrogação será garantida à servidora Pública Municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal;

Art. 2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art.-3º Durante a prorrogação da licença –maternidade de que trata esta lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único- Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perdera o direito a prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 17 de Dezembro de 2007.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br